



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PREÂMBULO

DIA:	1º DE OUTUBRO DE 2025 (Quarta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3402/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº32/25**, do tipo Menor Preço Global, destinado a contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3402/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos..

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto destinado a contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global.

3.2. Modo de disputa: aberto.

3.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

4. INTERESSADO (S):



4.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 16 de setembro de 2025 às 00h00min até 29 de setembro de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 1º de outubro de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 1º de outubro de 2025 às 14h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min às 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 O Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

9.3. Os serviços contratados preveem a execução da obra em 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

9.4. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice EMOP como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, salvo, se vedada a sua participação no Projeto Básico anexo II do Edital;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.978.610,06 (hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e seis centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0004.1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00

FONTE DE RECUSO: 2.706.00

CÓDIGO REDUZIDO: 147



13. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

13.1. . A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

13.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

14.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

14.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

14.4 A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.



14.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

14.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

14.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da data em que for declarada fracassada a licitação, ou data em que for declarado o vencedor do certame, mediante abertura de processo administrativo requerendo tal finalidade.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do anexo I do Edital.

15.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



15.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

15.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

15.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



15.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.17 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

16.1.2 Marca;

16.1.3 Fabricante;

16.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

16.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



16.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

16.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

17.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

17.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



17.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



17.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.22.8 empresas brasileiras;

17.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



17.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 conter vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser autênticos ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



19.6 DAS DECLARAÇÕES

19.6.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.6.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.6.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.6.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.7.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.7.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



19.7.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

19.8.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.8.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.8.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.8.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.8.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.



19.8.9.2 Poderá em sede de diligencia o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.8.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.8.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.8.10.1 *O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: “§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

19.8.10.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.8.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.8.10.4 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.8.10.5 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.8.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.8.12 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



19.8.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

19.8.13 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8.14 Havendo a previsão de participação de empresas em consórcio, os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.8.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.8.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.8.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.8.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.8.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.8.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.3. Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

20.4. Comprovação de aptidão para o prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional CREA ou CAU.

20.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.5.1 Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.

20.5.2 Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

20.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

20.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

20.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico ou membros da equipe técnica que



participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

20.8.1 O objeto deverá ter execução acompanhada por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, sendo aceitos Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, mediante a devida emissão da ART/RRT correspondente.

20.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

20.10. Os profissionais indicado na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

20.11. Parcela de maior relevância

20.11.1 Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os seguintes pontos:

20.11.1.1 Execução de pavimentação de piso intertravado;

20.11.1.1.1 Com um total de, aproximadamente, 4900 m², conforme curva ABC da planilha orçamentária.

20.11.1.2 Execução de meio-fio em concreto;

20.11.1.2.1 Com um total de, aproximadamente, 3.330 m, conforme curva ABC da planilha orçamentária.

20.11.1.3 Execução de revestimento em cerâmica tátil.

20.11.2 Com um total de, aproximadamente, 920 m², conforme curva ABC da planilha orçamentária.

20.11.3 Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante atestados emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de relevância, sendo vedadas restrições relativas a prazo ou local de execução.

21. DOS RECURSOS:



21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

22.12.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.12.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.13.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.11.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;

23.3.2 multa;

23.3.3 impedimento de licitar e contratar e

23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 23.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 23.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.6.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.7.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Os serviços deverão ser entregues no Bairro Seguredo, Guapimirim/ RJ.

24.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

24.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

24.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

24.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

24.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



24.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

24.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

24.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

24.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

24.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



24.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo fiscal do CONTRATO, com o acompanhamento do representante da CONTRATADA, sempre que houver execução de serviços decorrentes de ordens de fornecimento ou ordens de serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração. As medições ocorrerão em intervalos de até trinta dias, contados da data da efetiva execução dos serviços.

25.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações necessárias e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

25.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

25.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

25.5. Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

25.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

25.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

25.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o



prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.11.1 o prazo de validade;

25.11.2 a data da emissão;

25.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.11.5 o valor a pagar; e

25.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.14. A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

25.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

25.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



25.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

25.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice EMOP de correção monetária.

25.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



26.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

26.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

26.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

26.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.19.0 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.20.0 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

26.21.0 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

26.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

26.24.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

26.24.2 O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

26.25 Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

26.26 Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

26.27 A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.



27. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

27.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

27.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DA VISTORIA

30.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de as terças e sextas-feiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo efetuar o agendamento previamente através do telefone (21) 2020-9741 ou e-mail: seinfra@guapimirim.gov.rj.br da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

30.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

30.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

30.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.5. Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada



no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

30.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

30.7. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo II-A Memorial Descritivo;

Anexo II-B Planilha Orçamentária;

Anexo II- C Memória de cálculo;

Anexo II-D BDI;

Anexo II- E Cronograma Físico-financeiro;

Anexo II- F Plantas

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta;

Anexo V – Declaração ME/EPP ;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII- Declaração de conhecimento das informações do Edital e

Anexo VIII- Recibo de retirada.

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.11. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

32.12. A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

32.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33. FORO:

33.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 15 de setembro de 2025.

Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO-GUAPIMIRIM - RJ

Setembro/2025



Sumário

1. OBJETO	673
2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	673
3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	674
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	675
5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	676
6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO	677
7 - MODO DE DISPUTA	677
8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	678
9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	678
Condições de execução	678
10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	686
11 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	688
12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	690
13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	690
14 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO	691
Local de entrega	691
Critério de Recebimento	691
15 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	693
Das medições	693
Liquidação	694
Prazo de pagamento	695
Forma de pagamento	695
16 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	696
Exigências de habilitação	696
Qualificação Técnica	697
Qualificação Técnica	699
Qualificação Técnica-Operacional	699
Qualificação Técnica-Profissional	700
Parcela de maior relevância	700
17 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	701



<u>Da Fiscalização</u>	701
<u>18 - DA GARANTIA DA PROPOSTA</u>	704
<u>19 - DA SUBCONTRATAÇÃO</u>	705
<u>20 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES</u>	705
<u>Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:</u>	705
<u>Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:</u>	711
<u>21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	713
<u>22 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	716
<u>23 - DO REAJUSTE</u>	717
<u>24 - CASOS DE EXTINÇÃO</u>	717
<u>25 - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	718
<u>26 - ANEXOS</u>	719



CADERNO DE PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1** O presente Caderno de Projeto básico tem por objeto apresentar as instruções técnicas e valores para contratação de empresa para execução da obra de Requalificação de passeios no Bairro Segredo- Guapimirim-RJ, completado pelas peças gráficas, abrangendo os trabalhos necessários à intervenção.

Item	Especificação	CATMAT/ CASTER	Unidade de Medida	Área	Valor Unitário	Valor Total
1	Requalificação de passeios no Bairro Segredo em Guapimirim/RJ	1406	m ²	6802,99	R\$ 290,84	R\$ 1.978.610,06

- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2456/2023.
- 1.3** Conforme preconiza o art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, preferencialmente nos projetos das licitações de obras e serviços de engenharia deverá ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou processos similares. Contudo esta secretaria está capacitando o seu quadro técnico e adequando sua infraestrutura para que seja possível a implementação do modelo BIM.
- 1.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução dos serviços de 08 (oito) meses corridos a contar da data da assinatura do contrato e prorrogável conforme preconiza a NLLC.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Os Benefícios e Despesas Indiretas da Obra com desoneração é de 24,00%, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.978.610,06 (um milhão novecentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e seis centavos);



CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0300
** Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0070
Despesas financeiras	0,0050
Risco	0,0090
Lucro	0,0450
INSS (Lei 13161/15)	0,0450
Percentuais do BDI	24%

2.2 Os Benefícios e Despesas Indiretas da Obra sem desoneração é de 18,00%, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.004.828,96 (dois milhões quatro mil oitocentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos);

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0300
** Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0070
Despesas financeiras	0,0050
Risco	0,0090
Lucro	0,0450
INSS (Lei 13161/15)	0,0000
Percentuais do BDI	18%

2.3 Foi adotado o regime com desoneração, que no valor total do orçamento é o menor entre os dois, como se extrai do documento em anexo.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação consiste em SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de atividades padronizadas e de baixa complexidade técnica, tais como pavimentação de passeios com blocos intertravados, instalação de meio-fio pré-



moldado, execução de rota acessível e serviços complementares de drenagem e urbanização, todos regidos por normas técnicas da ABNT e de fácil comparabilidade entre propostas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1** Após ampla discussão e pesquisas de mercado, busca por profissionais da área com conhecimento de causa, a equipe de planejamento da contratação, composta também por engenheira e arquiteta, conforme consta no anteprojeto, conclui que para atender à necessidade exposta, deve haver melhorias nos passeios no bairro, visando proporcionar mais conforto, segurança e mobilidade aos moradores da localidade e a todos que por ali transitam.
- 4.2** Bem como os logradouros do bairro Segredo, visando o oferecer qualidade de vida aos munícipes, com uma pavimentação moderna, contando com rampas e rotas de acessibilidade que respeitem a NBR 9050:2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município), evitando assim, que os passeios de bairro tenham obstáculos que possam trazer desconforto e oferecer riscos aos pedestres.
- 4.3** Para uma pavimentação que permita maior permeabilidade do solo e uma instalação visualmente mais uniforme, os passeios serão executados com lajotas intertravadas.
- 4.4** A fim de que possa ser licitado para execução indireta, em regime de empreitada, inicialmente, deverá a equipe de planejamento de contratação junto aos demais técnicos, elaborar os projetos básicos. Feito isso, como esta administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra suficiente em seu efetivo para uma intervenção de pavimentação deste porte, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra projetada, em tantas parcelas quantas forem delimitadas nos projetos básicos e executivos, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível ao atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de despesas.
- 4.5** A licitação deverá prever todas as despesas com mão de obra, insumos e materiais necessários para o alcance dos objetivos propostos.
- 4.6** O sistema construtivo deverá seguir os parâmetros abaixo descritos:
 - 4.6.1** Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
 - 4.6.2** Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
 - 4.6.3** Garantia de qualidade da pavimentação de lajotas intertravadas de acordo com o que é pedido pela ABNT NBR 9871 e pela ABNT NBR 15953



- 4.6.4 Utilização de materiais que permitam a perfeita execução e fácil manutenção;
- 4.6.5 Obediência a legislação pertinente e normas técnicas vigentes para pavimentação de passeios públicos, seguindo o que propõe o conceito do desenho;
- 4.6.6 Promover o uso democrático dos espaços, garantindo condições igualitárias;
- 4.6.7 O emprego adequado de técnica e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.
- 4.7 Levando-se em conta fatores, que tem por objetivo simplificar a execução e manutenção a médio e longo prazo, a pavimentação será em piso intertravado com 6 cm de espessura e resistência de 35 Mpa, meio-fio em concreto pré-moldado, rota de acessibilidade com piso tátil e direcional de 30x30cm e rampas em concreto armado moldado in loco com 6 cm de espessura.

5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A cidade de Guapimirim está localizada na Serra Verde Imperial – importante região turística do Estado, a cerca de 80 km da capital fluminense – e possui grande potencial turístico, cultural e econômico. Com mais de 70% da sua área sendo de preservação ambiental, o município pode ser aproveitado durante todas as estações do ano. Do céu extremamente azul e clima ameno do outono, passando pelo friozinho serrano na medida certa do inverno, até o calor litorâneo. Durante o verão e a primavera, a cidade oferece diversas abordagens turísticas: lindas cachoeiras, trilhas, travessias, mirantes naturais, montanhas, pescaria, cavalgada, vivências rurais, passeios de barco, culturais, históricos e muito mais.

5.2 G uapimirim também faz parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com um pouco mais de 60 mil habitantes (IBGE, 2020), vivendo em meio à Mata Atlântica, entre a Serra dos Órgãos e a Baía de Guanabara. O ponto turístico mais importante da cidade é o Pico do Dedo de Deus, localizado dentro de seu território, no Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Com seus atrativos naturais, a cidade proporciona aos seus turistas maior conexão e interação com a natureza, tendo seu Patrimônio Natural e Cultural sendo utilizado de forma sustentável através do ecoturismo.

5.3 O projeto de Requalificação de passeios no Bairro Segredo, deu-se pela necessidade de trazer melhorias às calçadas dos logradouros desta localidade, que é predominantemente residencial. Essa intervenção, tem como objetivo fazer com que os pedestres transitem com maior segurança e conforto, livre de obstáculos, e fazendo com que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida tenham mais. Este bairro está situado dentro dos limites da área de expansão urbana, zona central da cidade de Guapimirim – RJ.



5.4

C

om relação à pavimentação, serão colocados intertravados retangulares com assentamento tipo espinha de peixe, facilitando a instalação e manutenção das calçadas ao longo do tempo. Levando em conta a acessibilidade do local, foi prevista a aplicação de pisos táteis e rampas de acessibilidade.

5.5

T

odo o projeto foi norteado pela NBR 9050/2020 e todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis; também foi utilizado o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município).

5.6

A

relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado foram feitos através de um levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, que resultou em um orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Vez que, para obras de pavimentação, os quantitativos de materiais e mão de obras são definidos através de um conjunto de projetos técnico- executivos (Arquitetônico, Paginação de Pisos, Acessibilidade, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

5.7

N

a presente contratação não será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço, visto que por se tratar de uma obra de pavimentação, ela conta com um projeto específico com itens necessários a esse tipo de intervenção particularmente. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico de arquitetura, com os preços da EMOP e aos produtos que não estiverem contemplados nesta, observaremos os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou SCO – Sistema de Custo de Obras.

5.8 O PCA de 2025 encontra-se disponível no portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim. O item 223 contempla os serviços que serão executados conforme este documento.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no presente Caderno de Projeto Básico.

7 - MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será aberto.



8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade PREGÃO, critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL. Através do regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 8.2** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Caderno de Projeto Básico e seus anexos.
- 8.3** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Caderno de Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.
- 8.4** Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.
- 8.5** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.5.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 9.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1** Início da execução do objeto: 07 dias corridos da emissão da ordem de serviço pela contratada;
- 9.2** A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços obedecendo às etapas conforme descrição a seguir:
- 9.2.1** SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO
- 9.2.1.1** ADMINISTRAÇÃO LOCAL– Engenheiro Civil ou Arquiteto júnior, incluindo Encargos complementares e estagiário da



construção civil, incluindo encargos complementares.

9.2.1.2 RELATÓRIO FINAL DE OBRAS – Deverá ser feito o relatório final dos serviços, incluindo os projetos com as atualizações feita, registro fotográfico dos serviços com fotos nas dimensões 10x15 cm, acompanhadas de legendas e indicação de localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em formato digital (PDF e editável) e em duas vias impressas (original e cópia) encadernadas.

9.2.1.3 PREPARO MANUAL DE TERRENO – Será feito o preparo manual de terreno nos trechos em que receberão os canteiros, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade, afastamento lateral do material excedente e compactação manual.

9.2.1.4 CONTROLE TECNOLÓGICO – Deverá ser feito o controle tecnológico dos concretos das rampas, considerando apenas o controle do concreto e constando a coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, e resistência a compressão aos 3,7 e 28 dias.

9.2.1.5 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – deverá ser feito o levantamento topográfico, planialtimétrico cadastral de áreas de logradouros públicos, compreendendo nivelamento do eixo de logradouros, com cotas de tampões de poços de visita, cotas de soleiras de edificações ou terrenos, levantamento de poste ação, arvóres etc. este percentual refere-se a desgaste de ferramentas.

9.2.2 CANTEIRO DE OBRA

9.2.2.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA – A placa deverá ser confeccionada e afixada em ponto estratégico da obra, em local visível, contendo as seguintes identificações: tipo de obra, responsável técnico pela execução da obra e outros tipos de informações complementares que sejam necessárias, em cumprimento às exigências legais do CREA/CAU-RJ e dos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura. A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção da placa, seguindo o layout estabelecido pelos órgãos fiscalizadores e garantir sua integridade por toda a duração da obra em questão. Será confeccionada uma placa de obra (para construção civil) nas dimensões de 3,00m x 1,50m.



9.2.2.2 ALUGUEL DE CONTAINER – Será utilizado um container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com sanitário, para escritório, em chapa de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termoacústico, forro, chassis reforçados e piso compensado naval, com as instalações elétricas e hidrossanitárias;

9.2.2.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS – Pedir à concessionária a instalação provisória de obra para alimentação de energia elétrica, baixa tensão e água a serem utilizadas pela empresa durante a execução dos serviços. O canteiro deverá contar com uma caixa d'água de 1000 L para armazenamento de água. Para a instalação provisória de esgoto deverá ter uma ligação apropriada para destinar os resíduos proveniente do uso dos containers, dispondo de fossa, filtro e sumidouro ou biodigestor;

9.2.2.4 TAPUME – O uso de vedação nos limites do espaço destinado para ser o canteiro de obras será necessário, com o objetivo de complementar o isolamento da área, proporcionando um melhor armazenamento de equipamentos e materiais da obra. Deverão ser executadas com tapume em telhas trapezoidais de aço galvanizado com altura de 2,00 metros;

9.2.2.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA – A placa deverá ser posicionada no, de forma que indique perigos e obstáculos existentes no perímetro da obra e nos arredores, prevenindo assim, situações de vulnerabilidade para quem transitar nas proximidades do local de intervenção. As placas serão em chapa de madeira compensada resinada de 6 mm, com pintura de tinta fundo sintético nivelador e suporte de pinnus;

9.2.2.6 BARRACÃO DE OBRA – barracão obra com 2,20x11,00m, totalizando área de 24,20m² com paredes chapas madeira compensada, plastificada, lisa, colagem fenólica, prova d'água, com 10mm espessura do piso e estrutura madeira 3ª, cobertura de telhas onduladas 6mm fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, incluindo instalação de aparelhos, esquadrias e ferragens, para escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água de 500l;

9.2.2.7 LASTRO DE CONCRETO MAGRO – concreto magro para lastro com altura de 5 cm, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), para base do barracão de obra de chapas de madeira com preparo mecânico com betoneira 600 l.

9.2.3 MOVIMENTO DE TERRA



- 9.2.3.1 ESCAVAÇÃO DE VALA MANUAL** – Será feita a escavação manual de vala com 0,80m de largura por 1,20m de profundidade, para instalação dos tubos de concreto de 0,40m de diâmetro e de 0,30m x 1,00m x 1,00m as caixas-ralo;
- 9.2.3.2 REATERRO DE VALA** – deverá ser feito o reaterro dos espaços que não forem preenchidos pelos equipamentos de drenagem instalados, visto que a escavação é feita com uma pequena sobra para encaixe deles, logo, o que sobra de material vai para o bota-fora;
- 9.2.3.3 ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DE TORA DE EUCALIPTO** – deverá ser feita escavação da vala para a colocação das toras de eucalipto nos canteiros e aos serem colocadas, o espaço que restará com os vazios deverá ser reiterado;
- 9.2.3.4 ESCAVAÇÃO DE VALA MECANIZADA** – Será feita a escavação mecanizada de vala com 10cm de profundidade para adicionar a camada de base da calçada;
- 9.2.3.5 REATERRO DE VALA COM BRITA CORRIDA** – deverá ser feito o reaterro e a compactação com vibrocompactador da brita corrida para os 10 cm da base das calçadas a serem pavimentadas;

9.2.4 TRANSPORTES

- 9.2.4.1 TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE** – Será utilizado caminhão basculante, para transporte dos materiais do bota-fora (demolição e escavação). Após ser carregado esse caminhão fará o trajeto até o local de bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- 9.2.4.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO** – A carga será com pá carregadeira, e ela depositará o material a proveniente das demolições em um caminhão basculante. Esse serviço será utilizado para carga do caminhão que irá fazer a retirada da sobra do material escavado e das demolições (bota-fora);
- 9.2.4.3 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CONTAINER** – O Transporte dos containers, deverão ser feitos em caminhão de carroceria fixa, e eles serão descarregados no local definido pela planta de mobilização, e ao terminar a obra ele será transportado novamente até a empresa locadora;
- 9.2.4.4 CARGA E DESCARGA MECANICA DE TUBOS** – Será feita a carga e a descarga mecânica de tubos de concreto de 0,40m



de diâmetro, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra do caminhão e do auxiliar.

9.2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.2.5.1 DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE – Deverá ser feita a demolição de ar comprimido do passeio cimentado existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

9.2.5.2 ARRANCAMENTO DE MEIO FIO – deverão ser arrancados os meios-fios, e o empilhamento lateral ser feito dentro do canteiro, de forma que o material proveniente desse arrancamento seja empilhado lateralmente, cuidadosamente, para aguardar o serviço de carga;

9.2.5.3 DEMOLIÇÃO DE ASFALTO– deverá ser feita a demolição de ar comprimido de pavimentação de concreto asfáltico, com 5cm de espessura, existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

9.2.5.4 CERCA PROTETORA PLÁSTICA – deverá ser colocada cerca protetora de borda do perímetro da intervenção das calçadas, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 1 vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada;

9.2.5.5 VIGIA DE OBRA – deverá haver vigia durante o horário noturno, de acordo com o especificado na memória de cálculo;

9.2.5.6 Observação: Todos os resíduos gerados pelas demolições deverão ser transportados até ao local do bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim.

9.2.6 DRENAGEM

9.2.6.1 TUBO DE CONCRETO – tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala.



9.2.6.2 CAIXA RALO ALVENARIA – serão executadas caixa de ralo alvenaria blocos concreto (20x20x40cm), paredes de 0,20m de espessura, (0,30x0,90x0,90) m, para águas pluviais, sendo paredes chapiscadas e revestidas internamente com argamassa, enchimento blocos e base em concreto simples fck=10mpa e grelha de ferro fundido classe c-250 conforme ABNT NBR 10160;

9.2.6.3 TAMPA DE CAIXA COLETORA – serão instaladas tampas em concreto com 06 centímetros de espessura, com concreto de resistência mínima de 15 Mpa para as caixas coletoras. As formas deverão ser de madeira, o concreto deverá ser misturado em betoneira e todas as tampas deverão ser armadas com barras de aço CA-50 de 8mm a 12.5mm, garantindo um bom acabamento, resistência e durabilidade;

9.2.6.4 TUBO DE PVC 150MM – tubo de PVC rígido, conforme ABNT NBR-5688 de 150mm, linha reforçada, soldável;

9.2.6.5 TUBO DE PVC 50MM – tubo de PVC rígido de 50mm, soldável, inclusive conexões e emendas;

9.2.6.6 EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO – o embasamento de tubo para drenagem deverá ser feito com pó de pedra;

9.2.6.7 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO – tampão completo de ferro fundido nodular, articulado, para caixa de inspeção ou semelhante, medindo aproximadamente (60x50) cm, classe B125, conforme ABNT NBR 10160, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.

9.2.7 BASES E PAVIMENTOS

9.2.7.1 LAJOTAS DE CONCRETO INTERTRAVADO – A pavimentação das calçadas será executada, em lajotas de concreto pré-fabricadas, cor natural, na paginação escama de peixe com espessura de 6 cm, resistência a compressão 35Mpa. Antes da aplicação dos blocos, deverá aplicada uma camada de areia fina antes assentamento do intertravado, e ao aplicar os blocos, se houver corte de peças para arremates, é imprescindível que seja feito especificamente com cortadora de piso. Se houver alguma peça de lajota quebrada ou danificada, deverá ser substituída por uma em bom estado. Para um acabamento impecável, deverá ser feito o rejunte com pó-de-pedra;

9.2.7.2 MEIO FIO EM CONCRETO – executados em concreto pré-moldado, com resistência de 15 Mpa, tipo DER-R, medindo 15 cm na base e com altura de 0,30 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:5, com



fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro;

9.2.7.3 PASSEIO DE CONCRETO – todas as rampas serão executadas com concreto moldado in loco, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, com concreto usinado, com resistência igual ou superior a 20mpa, com espessura de 6cm, com acabamento convencional. Vale ressaltar, antes de iniciar o processo de armação e concretagem, deve ser colocada a lona plástica preta E=150 micra, evitando contato direto da malha com o solo, prevenindo a danificação da armação;

9.2.7.4 MEIO FIO EM CONCRETO – executados em concreto pré-moldado, com resistência de 15 Mpa, medindo 0,80 m de comprimento, 0,08 de base inferior, 0,08 de base superior e 0,25 m de altura;

9.2.7.5 REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (PREPARO DE MATERIAL) – revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções do contratante, compreendendo o preparo e os materiais.

9.2.7.6 IMPRIMAÇÃO DE BASE – imprimação de base de pavimentação para o trecho que irá receber asfalto, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ.

9.2.7.7 REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL) – revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manuais, utilizando soquete vibratório.

9.2.8 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS

9.2.8.1 PLANTIO DE GRAMA – O plantio em placas, somente colocá-los sobre o solo já previamente nivelado, com os seguintes cuidados:

- Molhar o solo antes do plantio, a fim de facilitar o enraizamento;
- Não deixar espaços entre os tapetes, a fim de melhorar o nivelamento, e promover uma maior rapidez na formação do gramado;
- Caso fique espaços entre os tapetes, preenchê-los com areia fina ou média. Este processo facilitará o fechamento das falhas;
- Quantidade definida em projeto.



9.2.8.2 TERRA VEGETAL – Aterro com terra preta vegetal para execução de gramados, com os seguintes cuidados:

- Deverá ser espalhada uma camada de terra preta de 0,05m de altura.
- A camada de terra preta deverá ser distribuída uniformemente, e deverá estar nivelada para o recebimento das espécies vegetais, e se houver algum tipo de mato, lixo ou pedra, devem ser retirados, antes de sua aplicação e espalhamento.

9.2.8.3 PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE – deverão ser fornecidas e plantadas, mudas de sibipiruna, com altura de 2,00m.

9.2.8.4 CORTE DE ÁVORES E DESGALHAMENTO – deverá ser feito o corte, desganhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com auxílio de equipamento mecânico.

9.2.8.5 CORTE MECÂNICO DAS TORAS DE EUCALIPTO– as toras de eucalipto deverão ser cortadas com serra de alta potência (moto-serra), para um acabamento mais rápido e preciso;

9.2.9 BASES E PAVIMENTOS

9.2.9.1 PISO TÁTIL DE ALERTA – Revestimento de piso com cerâmica tátil alerta, na cor amarela, nas dimensões de 30x30 cm, para pessoas com necessidades específicas, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município);

9.2.9.2 PISO TÁTIL DIRECIONAL – Revestimento de piso com cerâmica tátil direcional na cor amarela, nas dimensões de 30x30 cm, para pessoas com necessidades específicas, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município);

9.2.10 ESQUADRIAS

9.2.10.1 TORAS DE EUCALIPTO – deverão ser aplicadas toras em eucalipto no contorno interno dos canteiros para fazer os acabamentos. Eles deverão ter em torno de 12 cm de espessura e uma altura de 40 cm, ficando 20 cm enterrados e 20 cm aparente;

9.2.11 PINTURA

9.2.11.1 PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA – as toras de eucalipto para acabamento dos canteiros, deverão ser imunizadas com



anticupim incolor para madeira, para uma maior durabilidade;

9.3 ENTREGA DA OBRA

9.3.1.1 Após o término de todos os serviços especificados, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todos os detritos e realizando-se a limpeza completa do local.

9.4 INDICADORES DE DESEMPENHO

9.4.1 Os indicadores de desempenho serão apurados pela prefeitura Municipal de Guapimirim, através da análise de oferta e demanda, seguindo a seguinte metodologia: aferição da porcentagem de calçadas acessíveis no bairro em relação a área total de calçadas.

9.4.2 A aferição dos dados para demonstrativo dos resultados será feito utilizando um mapa que indica a área total do bairro e a área total de intervenção indicada em projeto, para que seja possível realizar o cálculo.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

10.1.1 Considerando o cenário nacional, os municípios em geral, tem buscado cada vez mais uma urbanização que ofereça conforto e acessibilidade, que tragam impactos positivos nos âmbitos social, econômico e ambiental, e que proporcione uma mobilidade urbana que gere autonomia de forma universal, equânime e integral a todos os munícipes de sua jurisdição.

10.1.2 Gestão de resíduos: é essencial adotar medidas para correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

10.1.3 acessibilidade e inclusão social: as obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve implementação de rampas, pisos táteis e outros elementos que facilitem a mobilidade e inclusão de todos os cidadãos.

10.1.4 responsabilidade social: promover a responsabilidade social na execução das obras, implica respeitar o direito dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a



segurança e o bem-estar dos envolvidos.

10.1.5 Ao incorporar critérios de sustentabilidade socio ambiente nas contratações de obras públicas, é possível promover um desenvolvimento mais sustentável e responsável, assegurando benefícios ambientais, sociais e biológicos, tanto para sociedade, quanto para o poder público. Além disso, essa abordagem contribui para uma urbanização mais resiliente, determinada com os desafios globais de sustentabilidade.

10.1.6 Assim, a empresa deverá apresentar declaração de que irá atender os critérios de sustentabilidade ambiental e as legislações que tratam sobre o meio ambiente.

10.2 REQUISITOS INTERNOS (QUALIDADE)

10.2.1 Definição do local de execução dos serviços, a saber: Passeios de Bairro Segredo- Guapimirim- RJ.

10.2.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

10.2.3 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

10.2.4 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

10.2.5 Empresa de engenharia e Arquitetura para execução de serviços de urbanização e pavimentação, conforme quantitativos previstos no projeto;

10.2.6 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

10.2.7 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

10.2.8 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;



10.2.9 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

10.3 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

10.3.1 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos

10.3.2 Administrativos;

10.3.3 Instrução Normativa, Nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP ;

10.3.4 Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões na Engenharia e Arquitetura e dá outras providências;

10.3.5 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

10.3.6 Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

10.3.7 ABNT NBR 9050, norma que trata da “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

10.3.8 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

10.3.9 Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

10.3.10 ABNT NBR 9871, norma que disserta sobre as “Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio”.

10.3.11 ABNT NBR 15.953, norma que trata do “Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução”.

11 – REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



11.1 As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e nas informações fornecidas pela Administração, sendo obrigatória a comprovação de sua aderência por meio dos seguintes mecanismos de verificação:

11.1.1 Homologação de Amostras: A Administração poderá exigir a apresentação de amostras físicas ou catálogos técnicos dos materiais e componentes propostos (ex: revestimentos, luminárias, pisos, esquadrias, louças e metais sanitários), com o objetivo de aferir sua conformidade com os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, certificação e padrão estético compatível com o projeto arquitetônico.

11.1.2 Exame de Conformidade Técnica: Serão analisados os documentos técnicos que acompanham a proposta, tais como memoriais descritivos, desenhos preliminares, cronogramas físico-financeiros e fichas técnicas, a fim de verificar a viabilidade de execução conforme os parâmetros normativos aplicáveis, incluindo a RDC nº 50/2002 (Anvisa), NBR 9050 (Acessibilidade) e NBR 15575 (Desempenho).

11.1.3 Prova de Conceito (PoC): A critério da Administração, poderá ser exigida prova de conceito, sob a forma de simulações, maquetes eletrônicas ou protótipos simplificados, para demonstrar a funcionalidade, o desempenho e a adequação da solução construtiva proposta, em especial quanto aos fluxos internos, acessibilidade, ventilação e atendimento às demandas da unidade de saúde.

11.1.4 Testes de Interesse da Administração: Poderão ser realizados testes adicionais ou análises específicas, sempre que necessário, para verificar aspectos técnicos relevantes não cobertos por amostras ou documentos, desde que fundamentados em critérios objetivos e aplicáveis de forma equitativa a todos os licitantes.

11.2 A ausência, a não apresentação ou a reprovação nos mecanismos de verificação de conformidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caso constatada má-fé ou tentativa de fraude.

12 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

12.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de as terças e sextas-feiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo efetuar o agendamento previamente através do telefone (21) 2020-9741 ou e-mail: seinfra@guapimirim.gov.br da



Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.2.2 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

12.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

14.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,



independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

- 14.2** Os serviços contratados preveem a execução da obra em 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.
- 14.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Local de entrega

- 15.1** Os serviços deverão ser entregues no Bairro Seguredo, Guapimirim/ RJ.

Critério de Recebimento

- 15.2** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.3** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade
- 15.4** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 15.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 15.5.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 15.5.2** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 15.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 15.6.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.6.2** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 15.6.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.8.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 15.8.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.8.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



- 15.8.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 15.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das medições

- 16.1** As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo fiscal do CONTRATO, com o acompanhamento do representante da CONTRATADA, sempre que houver execução de serviços decorrentes de ordens de fornecimento ou ordens de serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração. As medições ocorrerão em intervalos de até trinta dias, contados da data da efetiva execução dos serviços.
- 16.2** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações necessárias e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
- 16.3** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.
- 16.4** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
- 16.5** Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no



cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

- 16.6** Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 16.7** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

Liquidação

- 16.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.8.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.8.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 16.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.9.1** o prazo de validade;
- 16.9.2** a data da emissão;
- 16.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 16.9.5** o valor a pagar; e
- 16.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



contratante;

- 16.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.12** A Administração deverá realizar consulta à documentação para:
- 16.12.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 16.12.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.13** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 16.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 16.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice EMOP de correção monetária.

Forma de pagamento

- 16.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 17.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.5** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.7** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.10** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.11** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.12** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.13** As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

Qualificação Econômico-Financeira

- 17.14** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 17.15** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 17.16** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

17.16.1 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

17.16.2 II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

17.16.3 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

17.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

17.17.1 O percentual de 5% foi definido com base:

17.17.1.1 No porte e complexidade da obra de contenção a ser executada, que exige capacidade técnica e econômico-financeira compatível com riscos estruturais e ambientais inerentes ao objeto;

17.17.1.2 Na prática adotada por órgãos públicos em licitações de obras civis de médio porte e risco moderado, conforme observável em editais de entes federativos e instituições como a Caixa Econômica Federal;

17.17.1.3 Na necessidade de garantir equilíbrio entre a segurança da contratação e a preservação da competitividade do certame, evitando restrições excessivas à participação de empresas habilitadas.

17.17.2 Trata-se, portanto, de medida proporcional, fundamentada e em conformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.19 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

17.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

17.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

17.21.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.22 Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

Qualificação Técnica-Operacional

17.23 Comprovação de aptidão para o prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional CREA ou CAU.

17.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.23.1.1 Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.

17.23.1.2 Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

17.23.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

17.23.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

17.23.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.24 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Qualificação Técnica-Profissional

17.25 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

17.25.1 O objeto deverá ter execução acompanhada por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, sendo aceitos Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, mediante a devida emissão da ART/RRT correspondente.

17.26 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

17.27 Os profissionais indicado na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Parcela de maior relevância

17.28 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação. A legislação estabelece como valor significativo aquelas parcelas cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Considerando esse critério, foram identificadas como parcelas de maior relevância para a adequada execução da obra:

17.28.1.1 Execução de pavimentação de piso intertravado;

17.28.1.2 Com um total de, aproximadamente, 4900 m², conforme curva ABC da planilha orçamentária.



17.28.1.3 Execução de meio-fio em concreto;

17.28.1.4 Com um total de, aproximadamente, 3.330 m, conforme curva ABC da planilha orçamentária.

17.28.1.5 Execução de revestimento em cerâmica tátil.

17.28.1.6 Com um total de, aproximadamente, 920 m², conforme curva ABC da planilha orçamentária.

17.28.1.7 A seleção dessas parcelas justifica-se por se tratarem de componentes essenciais para a qualidade e a funcionalidade do empreendimento, demandando experiência prévia específica da contratada para assegurar a correta execução.

17.28.1.8 Ressalta-se, ainda, que, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante atestados emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de relevância, sendo vedadas restrições relativas a prazo ou local de execução.

17.28.1.9 Dessa forma, garante-se que a empresa contratada possua efetiva experiência nas atividades de maior impacto na execução do objeto, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade do certame, equilibrando segurança técnica e ampla participação dos licitantes.

18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

- 18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para



fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

18.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.



18.14.2 O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

18.14.3 Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

18.14.4 Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

18.14.5 A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

19 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

19.1 Em razão da natureza do objeto – requalificação de passeios públicos no bairro segredo – entende-se pertinente a exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Tal medida visa resguardar a Administração Municipal contra riscos de desistência injustificada dos licitantes durante o certame, assegurando a seriedade das propostas apresentadas e a seleção de fornecedores efetivamente comprometidos.

19.3 Considerando que a presente licitação refere-se à execução de serviços de engenharia, sujeita a riscos técnicos elevados, e que o certame adotará a inversão das fases, com a habilitação antes do julgamento das propostas, a exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar o comprometimento dos licitantes e resguardar a Administração Pública contra desistências ou não comprovação deliberada de habilitação por parte do proponente classificado em primeiro lugar. A medida previne atrasos na contratação, majoração de custos e riscos à segurança, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução da obra.

19.4 Será exigida a garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

19.4.1 Caução em dinheiro;

19.4.2 Seguro-garantia;

19.4.3 Fiança bancária;



19.4.4 Título de capitalização.

- 19.5** A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, deverá inserir a GARANTIA DA PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.
- 19.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da proposta.

Inversão de Fases

- 19.7** Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a inversão das fases da licitação, de modo que a habilitação dos licitantes anteceda o julgamento das propostas.
- 19.8** Para o presente objeto, serviços de engenharia relacionados à requalificação de passeios público, a inversão das fases mostra-se a opção mais vantajosa. Isso porque a análise prévia da documentação de habilitação permite verificar, de antemão, se os licitantes possuem efetiva capacidade técnica e econômico-financeira compatível com as exigências do edital, prevenindo a ocorrência de propostas apresentadas por empresas que não atendem aos requisitos mínimos.
- 19.9** Tal medida reduz o risco de atrasos no processo, uma vez que evita a desclassificação sucessiva de propostas de licitantes inabilitados, garantindo maior celeridade, segurança jurídica e eficiência na contratação. Em serviços de engenharia, cuja eventual paralisação pode implicar prejuízos à mobilidade urbana, à segurança dos transeuntes e à infraestrutura pública, a inversão de fases representa um instrumento adicional de mitigação de riscos e preservação do interesse público, ao assegurar que apenas empresas devidamente habilitadas cheguem à etapa de julgamento das propostas

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:



- 21.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 21.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.5** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.8** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 21.12** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.14** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.16** O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços conjuntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 21.16.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 21.16.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 21.16.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 21.16.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 21.16.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 21.17** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 21.18** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.19** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 21.20** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.21** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 21.22** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.23** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 21.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 21.26** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.27** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.29** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 21.30** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 21.31** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 21.32** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 21.33** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 21.34** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



- 21.35** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 21.36** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 21.37** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 21.38** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Caderno de Projeto Básico, em plena validade.
- 21.39** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 21.40** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 21.41** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 21.42** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 21.43** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 21.44** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 21.44.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



- 21.44.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 21.44.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 21.44.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 21.45** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 21.46** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 21.46.1** Estar atento ao que é permitido pela licença ambiental;
- 21.46.2** Buscar utilizar tecnologias que sejam ambientalmente favoráveis, como por exemplo, nesse caso: pavimentar os passeios com piso intertravado;
- 21.47** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 21.48** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 21.49** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 21.50** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.:



Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

21.51 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

21.51.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Caderno de Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

21.52 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Caderno Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

21.53 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.54 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Caderno de Projeto Básico;

21.55 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.56 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

21.57 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 21.58** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.59** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 21.60** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.61** Certificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 21.62** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.62.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.63** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 21.64** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.65** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.66** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 21.67** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 21.68** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 21.68.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 21.68.2** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 21.68.3** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 21.69** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 21.70** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas



de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 21.71** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.72** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 21.73** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4 Multa:

22.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.2.4.2 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.2.4.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

22.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.



157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

22.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Item	Descrição
Identificação do Órgão	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura</i>
Objeto da Licitação	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO- GUAPIMIRIM-RJ</i>
Dotação Orçamentária	<i>Programa de trabalho: 15.451.004.1.007 Elemento de despesa: 4490.51.00 Fonte de recurso: 2.706.00 Código reduzido: 147</i>
Valor Estimado	<i>R\$ 1.978.610,06</i>
Exercício Financeiro	<i>2025</i>
Fundamento Legal	<i>LOA 2025 (Lei nº 1.717 27/12/2024) PPA 2022-2025 (Lei nº 1.321/2021) LDO 2025 (Lei nº 1.688/2024)</i>
Responsável pela Verificação	<i>Rosalvo de Vasconcellos Domingos – Secretário Municipal de Infraestrutura</i>
Declaração de Adequação	<i>Certifico que a dotação orçamentária é suficiente e está devidamente alocada para a execução do objeto deste PB.</i>



24 - DO REAJUSTE

- 24.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, considerando a data-base de fevereiro/2024 EMOP, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 24.2** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.3** O prazo para resposta ao pedido do reajuste de preços será de até 30 dias, contados da data do fornecimento da documentação comprobatória prevista no § 6 do art. 135 da lei 14.133 de 2021.
- 24.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.5** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sendo divulgado o índice definitivo.
- 24.5.1** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.6** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

25 - CASOS DE EXTINÇÃO

- 25.1** O contrato se extingue quando
- 25.2** cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 25.3** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

25.3.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

25.3.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.6.3 Indenizações e multas.

25.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente Caderno Projeto Básico foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;



- 26.2** O Caderno Projeto Básico ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com vista à prestação de serviço de pavimentação de passeios por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.
- 26.3** A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Caderno Projeto Básico, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.
- 26.4** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Caderno Projeto Básico e seus anexos.
- 26.5** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Caderno Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

27 – ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Mapa de Risco

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Plantas

ANEXO V – ART e RRT dos profissionais técnicos

Aprovo o presente Caderno de Projeto Básico, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Elaborado por:	De acordo,
Estéfany Ramos da Costa Oliveira Arquiteta e Urbanista: CAU/RJ: A196158-6 Matrícula:1370724-12	Rosalvo de Vasconcellos Domingos Secretário Municipal de Infraestrutura Matrícula: 1372254-12

Guapimirim-RJ, 03 de setembro de 2025.



ANEXO II-A MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO-GUAPIMIRIM - RJ

Projeto: Estéfany Ramos da Costa Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU – A196158-6



ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>	722
<u>1.1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	722
<u>1.2.</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	722
<u>1.3.</u>	<u>LOCAL DA OBRA</u>	722
<u>1.4.</u>	<u>PARTIDO ARQUITETÔNICO</u>	722
<u>2.</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS</u>	723
<u>2.1.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES</u>	723
<u>2.2.</u>	<u>NORMAS</u>	723
<u>2.3.</u>	<u>DÚVIDAS</u>	723
<u>2.4.</u>	<u>QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</u>	723
<u>2.5.</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	724
<u>2.6.</u>	<u>ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA OBRA</u>	725
<u>2.6.1.</u>	<u>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO</u>	725
<u>2.6.2.</u>	<u>CANTEIRO DE OBRA</u>	726
<u>2.6.3.</u>	<u>MOVIMENTO DE TERRA</u>	727
<u>2.6.4.</u>	<u>TRANSPORTES</u>	728
<u>2.6.5.</u>	<u>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u>	728
<u>2.6.6.</u>	<u>DRENAGEM</u>	729
<u>2.6.7.</u>	<u>BASES E PAVIMENTOS</u>	730
<u>2.6.8.</u>	<u>SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS</u>	732
<u>2.6.9.</u>	<u>ESQUADRIAS</u>	733
<u>2.6.10.</u>	<u>PINTURAS</u>	733
<u>2.7.</u>	<u>ENTREGA DA OBRA</u>	733
<u>2.8.</u>	<u>RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u>	733
<u>2.9.</u>	<u>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA</u>	734



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que devem ser consideradas na execução da revitalização de Passeios no Bairro Segredo no Município de Guapimirim, incluindo execução de rota de acessibilidade.

1.2 JUSTIFICATIVA

O projeto de pavimentação foi solicitado pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura de Guapimirim após avaliação das demandas de projetos urbanísticos de revitalização na localidade, visto que, a situação atual necessita de melhorias na urbanização, por se tratar de um bairro predominantemente residencial, que necessita ofertar à aqueles que por ali transitam, um passeio com mais segurança e conforto, proporcionando ainda, às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, mais autonomia para transitar por esses logradouros.

1.5 LOCAL DA OBRA

A obra será realizada em terreno da municipalidade, nas Ruas do Bairro Segredo– Guapimirim – RJ.

1.6 PARTIDO ARQUITETÔNICO

O partido arquitetônico adotado neste projeto busca trazer para esta localidade uma reurbanização, com pavimentação de calçadas mais moderna, confortável e acessível, com a intenção de proporcionar mais qualidade de vida aos munícipes.

A utilização de bloco intertravado nas calçadas, traz benefícios e vantagens como fácil manutenção e instalação, resistência, durabilidade, alta capacidade de escoamento e segurança.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1 CONSIDERAÇÕES

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as condições técnicas a serem obedecidas na execução do projeto urbanístico de revitalização, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

A pavimentação de tais ruas do Bairro Segredo, implementará a execução de rota acessível, instalação de meio fio pré-moldado, e passeios em blocos intertravados.

Os elementos básicos de desenho e as especificações ora fornecidas são suficientes para a empresa contratada elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

2.2 NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis ou outras específicas para cada caso.

2.3 DÚVIDAS

Em caso de dúvidas a empresa contratada deverá procurar o engenheiro e/ou arquiteto responsável desta municipalidade devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da execução dos serviços.

Havendo discrepância entre os desenhos e as especificações prevalecerão as informações das especificações.

2.4 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com o orçamento e com as prescrições contidas no presente memorial, obedecendo-se às normas da ABNT e às legislações vigentes e pertinentes.



A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização da prefeitura, não sendo aceitos materiais cuja qualidade seja inferior à especificada.

Os serviços executados que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pela PMG ou pelas especificações vigentes terão de ser corrigidos, completados ou refeitos.

Somente serão medidos os serviços que forem aceitos, ou que atenderem às especificações técnicas da ABNT ou aprovação da PMG.

A medição deverá ser composta por Boletim de Medição e Memória de Cálculo, anexando as planilhas de volumes e áreas dos serviços realizados, incluindo fotos e diário de obra do período em questão.

A contratada deverá apresentar junto a medição final, quando necessário ou solicitado pela PMG, o “AS BUILT” da obra.

2.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá recolher Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT) junto ao CREA-RJ/CAU-RJ, referente à responsabilidade pela execução da obra.

Ficarão a cargo exclusivo da **empresa contratada** todas as providências e despesas relativas à mão de obra e materiais necessários à execução da obra. Os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado e os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade (de acordo com as normas técnicas e aceitação da fiscalização).

Será de competência da **empresa contratada** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços estabelecidos em contrato que deverão ser executados com características de proteção ao trabalho e de prevenção de acidentes de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo, portanto, imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

Caberá à **empresa contratada** a manutenção de um diário de obra conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamento de



ocorrências no local ou no serviço, devendo ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à **fiscalização da prefeitura**, serviços executados diariamente, datas de conclusão de etapas dos serviços de acordo com o cronograma, dentre outras informações. Os diários deverão ficar à disposição da **fiscalização da prefeitura** para eventuais consultas, sendo uma de suas vias anexada às medições que serão entregues à **fiscalização da prefeitura** para que sejam analisadas, sendo posteriormente liberado o valor a ser recebido pela **empresa contratada**, relativo aos serviços executados no período.

Antes da entrega das obras todas as instalações e sistemas deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento.

2.6 ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A **empresa contratada** deverá proceder à execução dos serviços obedecendo às etapas conforme descrição a seguir:

2.6.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL– Engenheiro Civil ou Arquiteto júnior, incluindo Encargos complementares e estagiário da construção civil, incluindo encargos complementares.

RELATÓRIO FINAL DE OBRAS – Deverá ser feito o relatório final dos serviços, incluindo os projetos com as atualizações feita, registro fotográfico dos serviços com fotos nas dimensões 10x15 cm, acompanhadas de legendas e indicação de localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em formato digital (PDF e editável) e em duas vias impressas (original e cópia) encadernadas.

PREPARO MANUAL DE TERRENO – Será feito o preparo manual de terreno nos trechos em que receberão os canteiros, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade, afastamento lateral do material excedente e compactação manual.



CONTROLE TECNOLÓGICO – Deverá ser feito o controle tecnológico dos concretos das rampas, considerando apenas o controle do concreto e constando a coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, e resistência a compressão aos 3,7 e 28 dias.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – deverá ser feito o levantamento topográfico, planialtimétrico cadastral de áreas de logradouros públicos, compreendendo nivelamento do eixo de logradouros, com cotas de tampões de poços de visita, cotas de soleiras de edificações ou terrenos, levantamento de poste ação, arvores etc. este percentual refere-se a desgaste de ferramentas.

2.6.2 CANTEIRO DE OBRA

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA – A placa deverá ser confeccionada e afixada em ponto estratégico da obra, em local visível, contendo as seguintes identificações: tipo de obra, responsável técnico pela execução da obra e outros tipos de informações complementares que sejam necessárias, em cumprimento às exigências legais do CREA/CAU-RJ e dos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura. A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção da placa, seguindo o layout estabelecido pelos órgãos fiscalizadores e garantir sua integridade por toda a duração da obra em questão. Será confeccionada uma placa de obra (para construção civil) nas dimensões de 3,00m x 1,50m.

ALUGUEL DE CONTAINER – Será utilizado um container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com sanitário, para escritório, em chapa de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termoacústico, forro, chassis reforçados e piso compensado naval, com as instalações elétricas e hidrossanitárias;

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS – Pedir à concessionária a instalação provisória de obra para alimentação de energia elétrica, baixa tensão e água a serem utilizadas pela empresa durante a execução dos serviços. O canteiro deverá contar com uma caixa d'água de 1000 L para armazenamento de água. Para a instalação provisória de esgoto deverá ter



uma ligação apropriada para destinar os resíduos proveniente do uso dos containers, dispondo de fossa, filtro e sumidouro ou biodigestor;

TAPUME – O uso de vedação nos limites do espaço destinado para ser o canteiro de obras será necessário, com o objetivo de complementar o isolamento da área, proporcionando um melhor armazenamento de equipamentos e materiais da obra. Deverão ser executadas com tapume em telhas trapezoidais de aço galvanizado com altura de 2,00 metros;

PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA – A placa deverá ser posicionada no, de forma que indique perigos e obstáculos existentes no perímetro da obra e nos arredores, prevenindo assim, situações de vulnerabilidade para quem transitar nas proximidades do local de intervenção. As placas serão em chapa de madeira compensada resinada de 6 mm, com pintura de tinta fundo sintético nivelador e suporte de pinnus;

BARRACÃO DE OBRA – barracão obra com 2,20x11,00m, totalizando área de 24,20m² com paredes chapas madeira compensada, plastificada, lisa, colagem fenólica, prova d'água, com 10mm espessura do piso e estrutura madeira 3ª, cobertura de telhas onduladas 6mm fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, incluindo instalação de aparelhos, esquadrias e ferragens, para escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água de 500l;

LASTRO DE CONCRETO MAGRO – concreto magro para lastro com altura de 5 cm, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), para base do barracão de obra de chapas de madeira com preparo mecânico com betoneira 600 l.

2.6.3 MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO DE VALA MANUAL – Será feita a escavação manual de vala com 0,80m de largura por 1,20m de profundidade, para instalação dos tubos de concreto de 0,40m de diâmetro e de 0,30m x 1,00m x 1,00m as caixas-ralo;

REATERRO DE VALA – deverá ser feito o reaterro dos espaços que não forem preenchidos pelos equipamentos de drenagem instalados, visto que a



escavação é feita com uma pequena sobra para encaixe deles, logo, o que sobra de material vai para o bota-fora;

ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DE TORA DE EUCALIPTO – deverá ser feita escavação da vala para a colocação das toras de eucalipto nos canteiros e aos serem colocadas, o espaço que restará com os vazios deverá ser reiterado;

ESCAVAÇÃO DE VALA MECANIZADA – Será feita a escavação mecanizada de vala com 10cm de profundidade para adicionar a camada de base da calçada.

REATERRO DE VALA COM BRITA CORRIDA – deverá ser feito o reaterro e a compactação com vibrocompactador da brita corrida para os 10 cm da base das calçadas a serem pavimentadas;

2.6.4 TRANSPORTES

TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE – Será utilizado caminhão basculante, para transporte dos materiais do bota-fora (demolição e escavação). Após ser carregado esse caminhão fará o trajeto até o local de bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO – A carga será com pá carregadeira, e ela depositará o material a proveniente das demolições em um caminhão basculante. Esse serviço será utilizado para carga do caminhão que irá fazer a retirada da sobra do material escavado e das demolições (bota-fora);

TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CONTAINER – O Transporte dos containers, deverão ser feitos em caminhão de carroceria fixa, e eles serão descarregados no local definido pela planta de mobilização, e ao terminar a obra ele será transportado novamente até a empresa locadora;

CARGA E DESCARGA MECANICA DE TUBOS – Será feita a carga e a descarga mecânica de tubos de concreto de 0,40m de diâmetro, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra do caminhão e do auxiliar.

2.6.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE – Deverá ser feita a demolição de ar comprimido do passeio cimentado existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

ARRANCAMENTO DE MEIO FIO – deverão ser arrancados os meios-fios, e o empilhamento lateral ser feito dentro do canteiro, de forma que o material proveniente desse arrancamento seja empilhado lateralmente, cuidadosamente, para aguardar o serviço de carga;

DEMOLIÇÃO DE ASFALTO– deverá ser feita a demolição de ar comprimido de pavimentação de concreto asfáltico, com 5cm de espessura, existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

CERCA PROTETORA PLÁSTICA – deverá ser colocada cerca protetora de borda do perímetro da intervenção das calçadas, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 1 vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada;

VIGIA DE OBRA – deverá haver vigia durante o horário de acordo com o especificado na memória de cálculo;

Observação:

- Todos os resíduos gerados pelas demolições deverão ser transportados até ao local do bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim.

2.6.6 DRENAGEM

TUBO DE CONCRETO – tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala.



CAIXA RALO ALVENARIA – serão executadas caixa de ralo alvenaria blocos concreto (20x20x40cm), paredes de 0,20m de espessura, (0,30x0,90x0,90) m, para águas pluviais, sendo paredes chapiscadas e revestidas internamente com argamassa, enchimento blocos e base em concreto simples fck=10mpa e grelha de ferro fundido classe c-250 conforme ABNT NBR 10160;

TAMPA DE CAIXA COLETORA – serão instaladas tampas em concreto com 06 centímetros de espessura, com concreto de resistência mínima de 15 Mpa para as caixas coletoras. As formas deverão ser de madeira, o concreto deverá ser misturado em betoneira e todas as tampas deverão ser armadas com barras de aço CA-50 de 8mm a 12.5mm, garantindo um bom acabamento, resistência e durabilidade;

TUBO DE PVC 150MM – tubo de PVC rígido, conforme ABNT NBR-5688 de 150mm, linha reforçada, soldável;

TUBO DE PVC 50MM – tubo de PVC rígido de 50mm, soldável, inclusive conexões e emendas;

EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO – o embasamento de tubo para drenagem deverá ser feito com pó de pedra;

TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO – tampão completo de ferro fundido nodular, articulado, para caixa de inspeção ou semelhante, medindo aproximadamente (60x50) cm, classe B125, conforme ABNT NBR 10160, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.

2.6.7 BASES E PAVIMENTOS

LAJOTAS DE CONCRETO INTERTRAVADO – A pavimentação das calçadas será executada, em lajotas de concreto pré-fabricadas, cor natural, na paginação escama de peixe com espessura de 6 cm, resistência a compressão 35Mpa. Antes da aplicação dos blocos, deverá aplicada uma camada de areia fina antes assentamento do intertravado, e ao aplicar os blocos, se houver corte de peças para arremates, é imprescindível que seja feito especificamente com cortadora de piso. Se houver alguma peça de lajota quebrada ou danificada, deverá ser substituída por uma em bom



estado. Para um acabamento impecável, deverá ser feito o rejunte com pó-de-pedra;

MEIO FIO EM CONCRETO – executados em concreto pré-moldado, com resistência de 15 Mpa, tipo DER-R, medindo 15 cm na base e com altura de 0,30 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro;

PASSEIO DE CONCRETO – todas as rampas serão executadas com concreto moldado in loco, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, com concreto usinado, com resistência igual ou superior a 20mpa, com espessura de 6cm, com acabamento convencional. Vale ressaltar, antes de iniciar o processo de armação e concretagem, deve ser colocada a lona plástica preta E=150 micra, evitando contato direto da malha com o solo, prevenindo a danificação da armação;

MEIO FIO EM CONCRETO – executados em concreto pré-moldado, com resistência de 15 Mpa, medindo 0,80 m de comprimento, 0,08 de base inferior, 0,08 de base superior e 0,25 m de altura;

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (PREPARO DE MATERIAL) – revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções do contratante, compreendendo o preparo e os materiais.

IMPRIMAÇÃO DE BASE – imprimação de base de pavimentação para o trecho que irá receber asfalto, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ.

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ESPALHAMENTO E COMPACTÇÃO MANUAL) – revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manuais, utilizando soquete vibratório.



2.6.8 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS

PLANTIO DE GRAMA – O plantio em placas, somente colocá-los sobre o solo já previamente nivelado, com os seguintes cuidados:

- Molhar o solo antes do plantio, a fim de facilitar o enraizamento;
- Não deixar espaços entre os tapetes, a fim de melhorar o nivelamento, e promover uma maior rapidez na formação do gramado;
- Caso fique espaços entre os tapetes, preenchê-los com areia fina ou média. Este processo facilitará o fechamento das falhas;
- Quantidade definida em projeto.

TERRA VEGETAL – Aterro com terra preta vegetal para execução de gramados, com os seguintes cuidados:

- Deverá ser espalhada uma camada de terra preta de 0,05m de altura;
- A camada de terra preta deverá ser distribuída uniformemente, e deverá estar nivelada para o recebimento das espécies vegetais, e se houver algum tipo de mato, lixo ou pedra, devem ser retirados, antes de sua aplicação e espalhamento.

PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE – deverão ser fornecidas e plantadas, mudas de sibipiruna, com altura de 2,00m;

CORTE DE ÁVORES E DESGALHAMENTO – deverá ser feito o corte, desganhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com auxílio de equipamento mecânico;

CORTE MECÂNICO DAS TORAS DE EUCALIPTO– as toras de eucalipto deverão ser cortadas com serra de alta potência (moto-serra), para um acabamento mais rápido e preciso.

REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS



PISO TÁTIL DE ALERTA – Revestimento de piso com cerâmica tátil alerta, na cor amarela, nas dimensões de 30x30 cm, para pessoas com necessidades específicas, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município);

PISO TÁTIL DIRECIONAL – Revestimento de piso com cerâmica tátil direcional na cor amarela, nas dimensões de 30x30 cm, para pessoas com necessidades específicas, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município).

2.6.9 ESQUADRIAS

TORAS DE EUCALILPTO – deverão ser aplicadas toras em eucalipto no contorno interno dos canteiros para fazer os acabamentos. Eles deverão ter em torno de 12 cm de espessura e uma altura de 40 cm, ficando 20 cm enterrados e 20 cm aparente.

2.6.10 PINTURAS

PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA – as toras de eucalipto para acabamento dos canteiros, deverão ser imunizadas com anticupim incolor para madeira, para uma maior durabilidade.

2.7 ENTREGA DA OBRA

Após o término de todos os serviços especificados, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todos os detritos e realizando-se a limpeza completa do local.

2.8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela fiscalização da prefeitura,



depois de efetuados todos os testes necessários e vistoria minuciosa em todas as dependências da edificação, tendo sido recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

Este Termo de Recebimento só será emitido após a vistoria da obra por uma comissão a ser nomeada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, formada por engenheiros e arquitetos da PMG, excluindo os fiscais da obra. Se esta comissão atestar alguma irregularidade, esta deverá ser sanada antes do recebimento.

2.9 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os seguintes pontos:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica;

A comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

- A. Execução de pavimentação de piso intertravado;
- B. Execução de meio-fio em concreto;
- C. Execução de revestimento em cerâmica tátil.

Guapimirim, 18 de junho de 2024.

Estéfany Ramos da Costa Oliveira

Arquiteta e Urbanista
CAU/RJ A196158-6
MAT. 1370724-12



Processo:3402/2024

Página: 735

Rubrica:

ANEXO II.B- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO_R01_COM DESONERAÇÃO					DATA :		BDI :		24,00%
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	SEGREDO GUAPIMIRIM-RJ					EMOP	2024/06	-	-	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM					SCO	2024/06	75,90%	-	
							SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	84,99%	47,31%	



Processo:3402/2024

Página: 736

Rubrica:

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO_R01_COM DESONERAÇÃO					DATA :		BDI : 24,00%	
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SEGREDO GUAPIMIRIM-RJ					EMOP	2024/06	-	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM					SCO	2024/06	75,90%	-
							SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	84,99%	47,31%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.7	02.004.0002-B	INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG. PROJ. Nº2005/EMOP, ESCRITORIO, SANITÁRIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA							
2.8	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	SINAPI	M3	1,21	R\$ 360,46	R\$ 446,97	R\$ 436,16	R\$ 540,83
3	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 103.296,09	R\$ 128.087,64
3.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) AREIA, ARGILA OU PICARRA) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	EMOP	M3	63,21	R\$ 61,29	R\$ 76,00	R\$ 3.874,14	R\$ 4.803,96
3.2	03.013.0002-A	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M3	35,28	R\$ 45,06	R\$ 55,87	R\$ 1.589,72	R\$ 1.971,09
3.3	03.000.0001-A	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DE TORÇA DE EUCALIPTO	PRÓPRIA	M	84,00	R\$ 19,91	R\$ 24,69	R\$ 1.672,44	R\$ 2.073,96
3.4	03.016.0015-B	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	EMOP	M3	624,09	R\$ 10,50	R\$ 13,02	R\$ 6.552,95	R\$ 8.125,65
3.5	03.000.0002-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL;	PRÓPRIA	M3	624,09	R\$ 143,58	R\$ 178,04	R\$ 89.606,84	R\$ 111.112,98
4	TRANSPORTES							R\$ 9.014,25	R\$ 11.186,35
4.1	04.005.0162-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 35KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	EMOP	T X KM	3.744,08	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 3.407,11	R\$ 4.230,81
4.2	04.010.0047-A	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	EMOP	T	2.334,70	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 3.198,54	R\$ 3.968,99
4.3	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXKM	43,20	R\$ 35,89	R\$ 44,50	R\$ 1.550,45	R\$ 1.922,40
4.4	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	EMOP	UN	1,00	R\$ 92,44	R\$ 114,63	R\$ 92,44	R\$ 114,63
4.5	04.007.0016-A	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE TUBOS DE CONCRETO COM 40CM DE DIÂMETRO, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 4T	EMOP	T	8,49	R\$ 90,19	R\$ 111,84	R\$ 765,71	R\$ 949,52
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 219.915,45	R\$ 272.705,38
5.1	05.002.0014-A	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATÉ 10CM, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	EMOP	M2	5.491,84	R\$ 13,15	R\$ 16,31	R\$ 72.217,70	R\$ 89.571,91
5.2	05.001.0141-A	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES, DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	EMOP	M	2.323,77	R\$ 23,43	R\$ 29,05	R\$ 54.445,93	R\$ 67.505,52
5.3	05.002.0005-B	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	EMOP	M2	1.331,77	R\$ 26,68	R\$ 33,08	R\$ 35.531,62	R\$ 44.054,95
5.4	02.011.0014-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	EMOP	M2	3.326,47	R\$ 1,75	R\$ 2,17	R\$ 5.821,32	R\$ 7.218,44

Quesia de Souza Batista Gomes Maurício
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matrícula: 1368775-12



Processo:3402/2024

Página: 737

Rubrica:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGDO_R01_COM DESONERAÇÃO					DATA :		
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGDO					FONTES	VERSÃO	BDI : 24,00%
	LOCAL:	SEGREGDO GUAPIMIRIM-RJ					EMOP	202406	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM					SCD	202406	75,90%
							SINAPI	202406 COM DESONERAÇÃO	84,99% 47,31%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.5	05.105.0100-A	MAQ-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	16,00	R\$ 3.243,68	R\$ 4.022,16	R\$ 51.898,88	R\$ 64.354,56
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES							R\$ 108.744,12	R\$ 134.843,36
6.1	06.004.0062-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,COM DIÂMETRO DE 400MM,ATERROJE SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL,PREJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE	EMOP	M	49,00	R\$ 235,26	R\$ 291,72	R\$ 11.527,74	R\$ 14.294,28
6.2	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PARADESDE 0,20M DE ESP. (0,30X0,90X0,90M),PIAGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE CIARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK-10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	EMOP	UN	49,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.295,80	R\$ 51.205,00	R\$ 63.494,20
6.3	20.028.0020-A	TAMPA PARA CAIXA COLETOIRA,EM CONCRETO ARMADO,INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	EMOP	M2	49,00	R\$ 191,79	R\$ 237,82	R\$ 9.397,71	R\$ 11.653,18
6.4	15.036.0084-A	TUBO DE PVC RIGIDO,CONFORME ABNT NBR-5688 DE 150MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	240,00	R\$ 83,36	R\$ 103,37	R\$ 20.006,40	R\$ 24.808,80
6.5	15.036.0040-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	EMOP	M	80,00	R\$ 25,29	R\$ 31,36	R\$ 2.023,20	R\$ 2.508,80
6.6	06.088.0010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	EMOP	M3	3,92	R\$ 189,55	R\$ 235,04	R\$ 743,04	R\$ 921,36
6.7	06.016.0009-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDIDO APROXIMADAMENTE (80X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	EMOP	UN	49,00	R\$ 282,47	R\$ 350,26	R\$ 13.841,03	R\$ 17.162,74
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES							R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BASES E PAVIMENTOS							R\$ 859.806,41	R\$ 1.066.162,92
8.1	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 16953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBRITO E BASE	EMOP	M2	4.897,18	R\$ 98,42	R\$ 122,04	R\$ 481.980,46	R\$ 597.651,85
8.2	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK-15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	M	3.326,47	R\$ 73,75	R\$ 91,45	R\$ 245.327,16	R\$ 304.205,68
8.3	94992	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2024	SINAPI	M2	337,00	R\$ 76,87	R\$ 95,32	R\$ 25.905,19	R\$ 32.122,84
8.4	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	SINAPI	M	84,00	R\$ 42,63	R\$ 52,86	R\$ 3.580,92	R\$ 4.440,24
8.5	08.015.0068-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUÇOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,COMPREENDENDO O PREPARO EOS MATERIAIS,EXCLUSIVE ESPALHAMENTO,COMPACTACAO (VIDE FAMILIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA	EMOP	T	155,82	R\$ 539,61	R\$ 669,12	R\$ 84.082,03	R\$ 104.262,28

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matricula: 1368775-12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGDO_R01_COM DESONERAÇÃO					DATA :		
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGDO					FONTES	VERSÃO	BDI : 24,00%
	LOCAL:	SEGREGDO GUAPIMIRIM-RJ					EMOP	202406	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM					SCD	202406	75,90%
							SINAPI	202406 COM DESONERAÇÃO	84,99% 47,31%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.5	08.015.0068-A	PISTA							
8.6	08.026.0001-A	IMPIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	EMOP	M2	1.331,77	R\$ 7,44	R\$ 9,23	R\$ 9.908,37	R\$ 12.292,24
8.7	20.009.0009-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO DO DER-RJ,COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS,UTILIZANDO SOQUETE,VIBRATORIO,EXCLUSIVE PREPARO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOSMATERIAIS	EMOP	M3	66,59	R\$ 135,49	R\$ 168,01	R\$ 9.022,28	R\$ 11.187,79
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS							R\$ 16.188,50	R\$ 20.072,04
9.1	09.001.0001-B	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATAIAIS,LARGA ESANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL	EMOP	M2	5,76	R\$ 20,47	R\$ 25,38	R\$ 117,91	R\$ 146,19
9.2	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	EMOP	M3	0,29	R\$ 337,81	R\$ 418,88	R\$ 97,96	R\$ 121,48
9.3	09.003.0065-A	ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPIRUNA, OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA,FORNECIMENTO	EMOP	UN	35,00	R\$ 55,00	R\$ 68,20	R\$ 1.925,00	R\$ 2.387,00
9.4	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE	EMOP	UN	35,00	R\$ 63,85	R\$ 79,17	R\$ 2.234,75	R\$ 2.770,95
9.5	09.005.0053-A	CORTE,DESGALHAMENTO,DESTOCAMENTO E DESENERAIZAMENTO DE ARVORE,COM ALTURA DE 3,00 A 5,00M E DIÂMETRO EM TORNO DE 25CM,COMAUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO	EMOP	UN	27,00	R\$ 344,89	R\$ 427,66	R\$ 9.312,03	R\$ 11.546,82
9.6	09.000.0001-A	CORTE MECANICO DE TORAS DE EUCALIPTOS PARA DETALHE DE CANTEIRO: (DESONERADO)	PRÓPRIA	M	302,40	R\$ 8,27	R\$ 10,25	R\$ 2.500,85	R\$ 3.099,60
10	FUNDAÇÕES							R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ESTRUTURAS							R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS							R\$ 161.655,46	R\$ 200.455,99
13.1	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (ADRILHOHIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	EMOP	M2	921,89	R\$ 160,57	R\$ 199,11	R\$ 148.027,88	R\$ 183.557,52
13.2	13.333.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (ADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	EMOP	M2	84,87	R\$ 160,57	R\$ 199,11	R\$ 13.627,58	R\$ 16.898,47
14	ESQUADRIAS							R\$ 5.186,16	R\$ 6.432,05
14.1	14.006.0680-A	MADEIRA DE REFORESTAMENTO,AUTOCLAVADA,EM TORA,ATÉ 6,00M DECOMPRIMENTO,DIÂMETRO DE 12CM,FORNECIMENTO	EMOP	M	302,40	R\$ 17,15	R\$ 21,27	R\$ 5.186,16	R\$ 6.432,05
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E MECÂNICAS							R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES							R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	PINTURAS							R\$ 215,22	R\$ 266,81

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matricula: 1368775-12



Processo:3402/2024

Página: 738

Rubrica:

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
		OBRA: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO_R01_COM DESONERAÇÃO					DATA :		BDI :		24,00%			
							FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
		DESCRIÇÃO: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO					EMOP		2024/06		-		-	
		LOCAL: SEGREDO GUAPIMIRIM-RJ					SCO		2024/06		75,90%		-	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM					SINAPI		2024/06 COM DESONERAÇÃO		84,99%		47,31%			

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matrícula: 1368775-12



Processo:3402/2024

Página: 739

Rubrica:

ANEXO II.C- MÉMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGADO

Preços: jun-24

Local: Segredo- Guapimirim RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
ETAPA 1		SERVIÇOS, ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
1.01	PRÓPRIA	01.090.0000-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		100,00 %
		20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		
		meses	dias/mês	horas/dia	valor (R\$)
		8	22	x 2	x 104,43 =
					36.759,36
		20074	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERAADS		
		meses	dias/mês	horas/dia	valor (R\$)
		8	22	x 4	x 12,29 =
					8.652,16
					45.411,52 / 100
					454,11
1.02	SCO	AD 29.05.0050 (B)	Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O Item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)		8,00 un
	Área			QUANTIDADE DE PRANCHAS	8,00 un
	Total				8,00 un
1.03	EMOP	01.001.0150-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO O APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAG EM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 50KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP T EST",M		20,22 M3
	CONCRETO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	área de rampa	altura		
		337,00	0,06		20,22 M3
	Total				20,22 M3
1.04	EMOP	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE RIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL		5,76 M2
		Canteiro	área		5,76 M2
		5,76			
	Total				5,76 M2
1.05	EMOP	01.016.0100-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS,COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO D E LOGRADOUROS,COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA,COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICACOES E/OU TERRENOS,LEVANTAMENTO DE POS TEACAO,A		6.802,99 M2
		área			
	área de intervenção	6.802,99			6.802,99 M3
	Total				6.802,99 M3
ETAPA 2		CANTEIRO DE OBRA			
2.01	EMOP	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO		4,50 M2
	Placa da Obra	Largura	Altura		
		3,00	1,50		4,50 m²
	Total				4,50 m²



Processo:3402/2024

Página: 740

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO
Local: Segredo- Guapimirim RJ
Preços: jun-24

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.02	EMOP	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL),P/ESCRITORIO C/WC ,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/N ERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDR.OSSANIT						8,00 UNXN
Canteiro			UN	MÉS					
			1,00	8,00	8,00 UNXMES				
		Total					8,00 UNXMES		
2.03	EMOP	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVA CAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O						1,00 UN
Canteiro		Quantidade							
		1,00	1,00 UN						
		Total	1,00 UN						
2.04	EMOP	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR						1,00 UN
Canteiro		Quantidade							
		1,00	1,00 UN						
		Total	1,00 UN						
2.05	EMOP	02.002.0012-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,LESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES,EXCLUSIVE PINTURA						200,00 M2
Canteiro		ÁREA							
		200,00	200,00 M2						
		Total	200,00 M2						
2.06	EMOP	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO						6,00 UN
		ÁREA							
		6,00	6,00 UN						
		Total	6,00 UN						
2.07	EMOP	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA, COM 10MM ESP.PISO E ESTRU TURA MADEIRA 3",COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCIMENTO, EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS,ESQUAD RIAS E						24,20 M2
		Quantidade	Comprimento	Largura					
		1,00	11,00	2,20	24,20 M2				
		Total					24,20 M2		
2.08	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						1,21 M3
		Quantidade	Comprimento	Largura	altura do piso				
	Barracão de obra	1,00	2,20	11,00	0,05				1,21 M3
		Total					1,21 M3		
ETAPA 3		MOVIMENTO DE TERRA							
3.01	EMOP	03.001.0001-B	ESCOAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO						63,21 M3
		Comprimento	Largura	Altura		Quantidade			
Caixa-raio		1,00	0,30	1,10		49,00			16,17
Tubo em concreto 400mm		1,00	0,80	0,40		47,04			M3
		Total			1,20	63,21			M3
3.02	EMOP	03.013.0002-A	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 20CM D E ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVE ESTE						35,28 M3
		Comprimento	Largura	Altura		Quantidade			total
VALORES A SEREM DESCONTADOS NO REATERRO		1,00	0,30	1,10		49,00			DESCONTO DRENAGEM
Caixa-raio		1,00	0,40	0,40		49,00			7,84 M3
Camada de pó-de-pedra tubo de 400		1,00	0,80	0,10		49,00			3,92 M3
TOTAL DE REATERRO				ESCAVAÇÃO		DESCONTO		REATERRO DRENAGEM	
Caixa-raio				16,17		16,17		0,00	
Tubo em concreto 400mm				47,04		11,76		35,28	
		Total					35,28		M3



Processo:3402/2024

Página: 741

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra:		REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGDO					Preços:		jun-24				
Local:		Segredo- Guapimirim RJ											
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
3.03	PRÓPRIA	03.000.0001-A		ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DE TORA DE EUCALIPTO						84,00	M		
		Toras de eucalpto para detalhe de											
		84,00											
		Total										84,00	M
3.04	EMOP	03.016.0015-B		ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCAT EGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIR A,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO						624,09	M3		
		Área	Altura	total									
	Rampas	337,00	0,10							33,70	M3		
	Calçadas em intertravado	4897,18	0,10							489,72	M3		
	Piso tátil	921,89	0,10							92,19	M3		
	Piso tátil	84,87	0,10							8,49	M3		
		Total										624,09	M3
3.05	PRÓPRIA	03.000.0002-B		REATERRO DE VALA/CAVA COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL;						624,09	M3		
REATERRO DE CALÇADA		Altura	Área	REATERRO BASE CALÇADA									
Calçada (intertravado, rampas e piso tátil)		0,10	6.240,94	624,09									
		Total										624,09	M3
ETAPA 4		TRANSPORTES											
4.01	EMOP	04.005.0162-A		TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H ,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T						3.744,08	T X KM		
Transporte		Volume	Distância							2.771,78	T X KM		
Transporte CBUQ		2.132,14	1,30							972,30	T X KM		
		202,56	4,80										
		Total:										3.744,08	T X KM
4.02	EMOP	04.010.0047-A		CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATER IAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,CO M CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DES CARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMP REGADA						2.334,70	T		
		área	Comprimento	peso (t)	Largura	Altura	Quantidade	Densidade	Empolamento	total			
BOTA-FORA ESCAVAÇÃO													
	Caixa-raio		1,00		0,30	1,00	49,00	1,70	1,30	32,49			
	Tubo em concreto 400mm		1,00		0,40	0,40	49,00	0,00	1,30	0,00			
	Arrancamento de meio-fio		2.323,77		0,15	0,30		0,00	0,00	0,00			
	Demolição de passeio	5.491,84				0,10		1,80	1,30	1.285,09			
	Demolição de asfalto	1.331,77				0,05		1,80	1,30	0,00			
	Árvore grande			0,12			27,00		1,30	3,24			
	descarte da escavação de calçada	6.240,94				0,10		1,70	1,30	811,32			
	CBUQ			155,82					1,30	202,56			
		Total:										2.334,70	T
4.03	EMOP	04.005.0300-A		TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)						43,20	UNXXKM		
		KM	UN							43,20	UNXXKM		
		43,20	1,00										
		Total:										43,20	UNXXKM
4.04	EMOP	04.013.0015-A		CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 UN						1,00	UN		
			UN										
			1,00										
		Total:										1,00	UN
4.05	EMOP	04.007.0016-A		CARGA E DESCARGA MECANICA DE TUBOS DE CONCRETO COM 40CM DE D IAMETRO,EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAP ACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E M ANOBRA DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR,COM CAPACIDADE UTIL DE						8,49	T		
		Comp. (m)	Peso Esp. (t/m)										
		49,00	0,1732										
		Total:										8,49	T



		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		
Obra:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO		Preços: jun-24	
Local:	Segredo- Guapimirim RJ			
ETAPA 5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
05.01	EMOP	05.002.0014-A	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PASSEIO CIMENT ADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DE NTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	5.491
demolição de calçada			Área de demolição 5.491,84	M2
Total:			5.491,84 M2	
05.02	EMOP	05.001.0141-A	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES,DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	2.323
arrancamento de meio-fio			Perímetro de arrancamento 2323,77	M
Total:			2.323,77 M	
05.03	EMOP	05.002.0005-B	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO D E CONCRETO ASFALTICO,COM SCM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAM ENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	1.331
arrancamento de meio-fio			Área 1.331,77	M2
Total:			1.331,77 M2	
05.04	EMOP	02.011.0014-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,IN CLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	3.326
arrancamento de meio-fio			Perímetro de meio-fio a ser instalado 3.326,47	M
Total:			3.326,47 M	
05.05	EMOP	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	16
		horas/dia	dias/mês	horas/mês
		11,73	30	352
		horas/dia	horas trabalhadas mensal por vigia	qtde de vigias
Vigia noturno (considerando escala de 12/36)		352	176	2
		Qtde de vigias	tempo de obra	total
		2	8	16
ETAPA 6				
6.01	EMOP	06.004.0062-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,P ARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERAND O O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	49,00 M
		DRENAGEM 49,00		49,00 M
Total :				49,00 M
6.02	EMOP	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,30X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO P AREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERIORMENTE C/ARGAMASSA,ENC HIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERR	49,00 UN
		DRENAGEM 49,00		49,00 UN
Total :				49,00 UN
6.03	EMOP	20.028.0020-A	TAMPA PARA CAIXA COLETOIRA,EM CONCRETO ARMADO,INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	49,00 M2
		DRENAGEM 49,00		49,00 UN



Processo:3402/2024	Página: 743	Rubrica:
--------------------	-------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO

Precos: jun-24

Local: Segredo- Guapimirim RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.04	EMOP	15.036.0084-AIII								TUBO DE PVC RIGIDO, CONFORME ABNT NBR-5688 DE 150MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	240,00 M
		tubo para manutenção em interferências da rede existente	240,00					240,00 UN			
6.05	EMOP	15.036.0040-A								TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	80,00 M
		tubo para manutenção em interferências da rede existente	80,00					80,00 UN			
6.06	EMOP	06.088.0010-A								EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	3,92 M3
		Comp total drenagem	49,00	Largura	0,8	Altura do embasamento	0,1	3,92 UN			
6.07	EMOP	06.016.0009-A								TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO MODULAR,ARTICULADO, PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE {60X50} CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTA	49,00 UN
		Comp total drenagem	49,00					49,00 UN			
ETAPA 7		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES									
ETAPA 8		BASES E PAVIMENTOS									
8.01	EMOP	08.020.0008-A								PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICA DAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	4.897,18 M2
Pavimento(Intertravado)						Área	4.897,18	4.897,18 M2			
		Total :						4.897,18 M2			
8.02	EMOP	08.027.0042-A								MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCk=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REIUNTAMENTOCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	3.326,47 M
Estacionamento						TRECHO RETO	TRECHO CURVO	Total			
						3.198,22	128,25	3.326,47 M			
		Total :						3.326,47 M			
8.03	SINAPI	94992								EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	337,00 M2
Rampas						Área	337,00	Total	337,00 M2		
		Total :						337,00 M2			
8.04	SINAPI	94277								ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X825 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	84,00 M
Canteiros								Total	84,00 M		
		Total :						84,00 M			
8.05	EMOP	08.015.0068-A								REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,EXECUTADO EM UMA CAMADA.DE ACORDO COM AS INSTRUÇOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE.COMPREENDENDO O PREPARO E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE ESPALHAMENTO,COMPACTACAO (VIDE FAMILIA 08.03	155,82 T
						Área	1.331,77	Altura	0,05	peso específico	2,34
								Total		155,82 T	
		Total :						155,82 T			



Processo:3402/2024

Página: 744

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra:		REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREGADO			Preços:	jun-24
Local:		Segredo- Guapimirim RJ				
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
8.06	EMOP	08.026.0001-A	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO,DE ACORDO COM AS "INSTRUC OES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ			1.331,77 M2
			Área	Total		
			1.331,77	1.331,77 M2		
Total :			1.331,77 M2			
8.07	EMOP	20.009.0050-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE ACOR DO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO"DO DER-RJ,COMPREENDENDO AP ENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAIS,UTILIZANDO SOQUETE VIBRATORIO,EXCLUSIVE PREPARO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAI			66,59 M3
			Área	Altura	Total	
			1.331,77	0,05	66,59 M3	
Total :			66,59 M3			
ETAPA 9		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
9.01	EMOP	09.001.0001-B	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SÃO CARLOS,BATAAIS,LARGA E SANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DO TERRENO			5,76 M2
			Área	Total		
			5,76	5,76 M2		
Total :			5,76 M2			
9.02	EMOP	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS			0,29 M3
			Área	Altura	Total	
			5,76	0,05	0,29 M3	
Total :			0,29 M3			
9.03	EMOP	09.003.0065-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO			35,00 UN
			Quantidade			
			35,00 UN			
Total :			35,00 UN			
9.04	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ES PECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ARVORE			35,00 UN
			Quantidade			
			35,00 UN			
Total :			35,00 UN			
9.05	EMOP	09.005.0053-A	CORTE,DESGALHAMENTO,DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE ,COM ALTURA DE 3,00 A 5,00M E DIAMETRO EM TORNO DE 25CM,COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO			27,00 UN
			Quantidade			
			27,00 UN			
Total :			27,00 UN			
9.06	COMPOSIÇÃO	09.000.0001-A	CORTE MECÂNICO DE TORAS DE EUCALIPTOS PARA DETALHE DE CANTEIRO; (DESONERADO)			302,40 M
			Quantidade			
			302,40 M			
Total :			302,40 M			
ETAPA 10		FUNDAÇÕES				
ETAPA 11		ESTRUTURAS				
ETAPA 12		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
ETAPA 13		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				
13.01	EMOP	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010			921,89 M2
			Área			
			921,89			
Total			921,89 M2			



Processo:3402/2024

Página: 745

Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO

Preços: jun-24

Local: Segredo- Guapimirim RJ

LOCAL: Siqueira - Guapimirim RJ		MEMÓRIA DE CÁLCULO						
13.02	EMOP	13.333.0015-A		REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTE 5 SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010				84,87 M2
		Área (30 cm)		Área (30 cm)				
		44,32		40,55		84,87 M2		
		Total						
ETAPA 14 ESQUADRIAS								
14.1	EMOP	14.006.0680-A		MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,AUTOCLAVADA,EM TORO,ATE 6,00M DE COMPRIMENTO,DIAMETRO DE 12CM.FORNECIMENTO				302,40 M
		Diâmetro da tora		ALTURA DA TORO	total de tora por metro	total de tora por metro (arredondamento)		
Toras por metro		0,12		1,00	8,33	9,00		
		comprimento total de canteiros		total de tora por metro	altura da tora	total		
		84,00		9,00	0,40	302,40		
		Total		302,40 M				
ETAPA 15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E MECÂNICAS								
ETAPA 16 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
ETAPA 17 PINTURAS								
17.01	EMOP	17.025.0010-A		PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAS				31,65 M2
AL (fórmula de área lateral do cilindro): $2 \cdot \pi \cdot r \cdot h$		2	π	r (raio)	h (altura)	total		
área de pintura para eucalipto tratado		2	3,14	0,06	84	31,65		M2
Total:						31,65 M2		
ETAPA 18 APARELHOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS								
ETAPA 19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS								
ETAPA 20 CUSTOS RODOVIÁRIOS								
ETAPA 21 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matrícula: 1368775-12



ANEXO II.D- BDI

PLANILHA COM DESONERAÇÃO QUADRO ANALÍTICO DE BDI

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Est. Do Bananal N° 1919, Guapimirim RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO
Local: Segredo, Guapimirim-RJ

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Com Desoneração

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - ALÍQUOTA DE ISS: 5%*

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - administração central
S - taxa de seguros
R - taxa de riscos
G - taxa de garantias
DF - taxa de despesas financeiras
L - taxa de lucro/remuneração
I - taxa de incidência de impostos

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0300
** Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0070
Despesas financeiras	0,0050
Risco	0,0090
Lucro	0,0450
INSS (Lei 13161/15)	0,0450
Percentuais do BDI	24%

Notas:

- 1) Para enquadramento do BDI em cada tipo de obra, verificar a preponderância dos serviços
2) ** Impostos sobre o faturamento:

ISS	5%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

PARCELAS DE BDI	SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0100	0,0250	0,0400	0,0100	0,0250	0,0400
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0055	0,0085	0,0035	0,0055	0,0085
Despesas financeiras	0,0055	0,0065	0,0090	0,0055	0,0065	0,0090
Risco	0,0035	0,0045	0,0075	0,0035	0,0045	0,0075
Lucro	0,0300	0,0400	0,0550	0,0300	0,0400	0,0550
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	13%	16%	20%	19%	22%	27%



ANEXO II.E- CRONOGRAMA

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO_R01_COM DESONERAÇÃO							DATA :	BDI : 24,00%
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO							FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	SEGREDO GUAPIMIRIM-RJ							EMOP	202406
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM								SCO	202406
									SINAPI	202406 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	Total parcela
1	SERVIÇOS, ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 89.468,32	35,89 %	16,04 %	8,04 %	8,04 %	8,04 %	8,04 %	8,01 %	7,90 %	100,00 %
			R\$ 32.179,46	R\$ 14.473,60	R\$ 7.160,45	R\$ 7.160,45	R\$ 7.160,45	R\$ 7.160,43	R\$ 7.134,64	R\$ 7.038,84	R\$ 89.468,32
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 48.929,20	82,28 %	2,53 %	2,53 %	2,53 %	2,53 %	2,53 %	2,53 %	2,54 %	100,00 %
			R\$ 38.079,20	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 48.929,20
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 128.087,64	19,22 %	19,22 %	19,22 %	19,22 %	19,22 %	1,30 %	1,30 %	1,30 %	100,00 %
			R\$ 16.869,26	R\$ 16.869,26	R\$ 16.869,26	R\$ 16.869,26	R\$ 16.869,26	R\$ 14.579,75	R\$ 14.579,75	R\$ 14.581,84	R\$ 128.087,64
4	TRANSPORTES	R\$ 11.186,35	38,12 %	10,31 %	10,31 %	10,32 %	10,32 %	10,32 %	10,30 %		100,00 %
			R\$ 3.343,55	R\$ 1.306,52	R\$ 1.306,52	R\$ 1.307,44	R\$ 1.307,44	R\$ 1.307,44	R\$ 1.307,44		R\$ 11.186,35
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 272.705,38	14,50 %	14,50 %	14,50 %	14,50 %	14,50 %	13,75 %	13,75 %		100,00 %
			R\$ 30.185,51	R\$ 30.185,51	R\$ 30.185,51	R\$ 30.185,51	R\$ 30.185,50	R\$ 28.741,82	R\$ 93.036,02		R\$ 272.705,38
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 134.843,36	15,95 %	19,32 %	19,32 %	19,32 %	19,32 %	3,38 %	3,39 %		100,00 %
			R\$ 21.505,16	R\$ 26.056,28	R\$ 26.056,28	R\$ 26.056,28	R\$ 26.056,24	R\$ 4.551,12	R\$ 4.562,00		R\$ 134.843,36
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 1.066.162,92	12,03 %	12,03 %	12,03 %	12,03 %	12,03 %	10,44 %	14,70 %	14,71 %	100,00 %
			R\$ 117.302,58	R\$ 117.302,58	R\$ 117.302,58	R\$ 117.302,58	R\$ 117.302,58	R\$ 117.302,58	R\$ 181.173,74	R\$ 181.173,70	R\$ 1.066.162,92
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 20.072,04	28,54 %	28,54 %				5,24 %	5,24 %	32,44 %	100,00 %
			R\$ 5.773,41	R\$ 5.773,41				R\$ 1.032,17	R\$ 1.032,17	R\$ 6.460,88	R\$ 20.072,04
10	FUNDAÇÕES	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
11	ESTRUTURAS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 200.455,99	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00 %
			R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.057,00	R\$ 25.056,99	R\$ 200.455,99
14	ESQUADRIAS	R\$ 6.432,05						33,30 %	33,30 %	33,40 %	100,00 %
								R\$ 2.141,87	R\$ 2.141,87	R\$ 2.148,31	R\$ 6.432,05
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E MECÂNICAS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matrícula: 1368775-12

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO_R01_COM DESONERAÇÃO							DATA :	BDI : 24,00%
	DESCRIÇÃO:	REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO SEGREDO							FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	SEGREDO GUAPIMIRIM-RJ							EMOP	202406
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM								SCO	202406
									SINAPI	202406 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	Total parcela
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
17	PINTURAS	R\$ 266,81						33,30 %	33,30 %	33,40 %	100,00 %
								R\$ 88,85	R\$ 88,85	R\$ 89,11	R\$ 266,81
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
20	CUSTOS RODVIÁRIOS	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 0,00									0,00 %
											R\$ 0,00
		R\$ 1.978.610,06	R\$ 290.295,13	R\$ 238.574,16	R\$ 225.487,60	R\$ 225.488,52	R\$ 225.488,47	R\$ 203.513,03	R\$ 331.663,48	R\$ 238.099,67	R\$ 1.978.610,06
			R\$ 290.295,13	R\$ 528.869,29	R\$ 754.356,89	R\$ 979.845,41	R\$ 1.205.333,88	R\$ 1.408.846,91	R\$ 1.740.510,39	R\$ 1.978.610,06	1.978.610,06

Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio
Engenheira Civil
CREA: 2020104576
Matrícula: 1368775-12



ANEXO II.F- PLANTAS



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1:2000

 CIDADE DE GUAPIMIRIM <i>Nosso povo nossa fé!</i>	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM CASA CIVIL
PROPOSTA: 01/08	
DATA: 01/08	
ASSINATURA: 01/08	
ASSINATURA: 01/08	



Processo:3402/2024

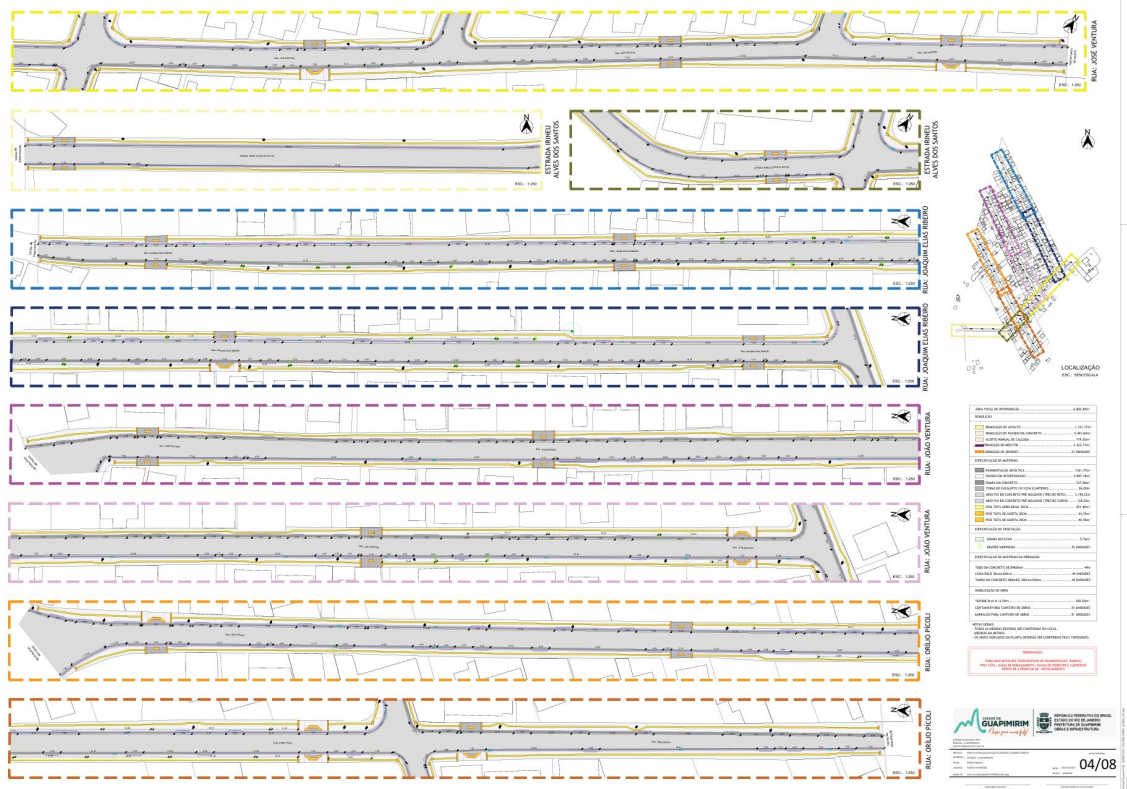
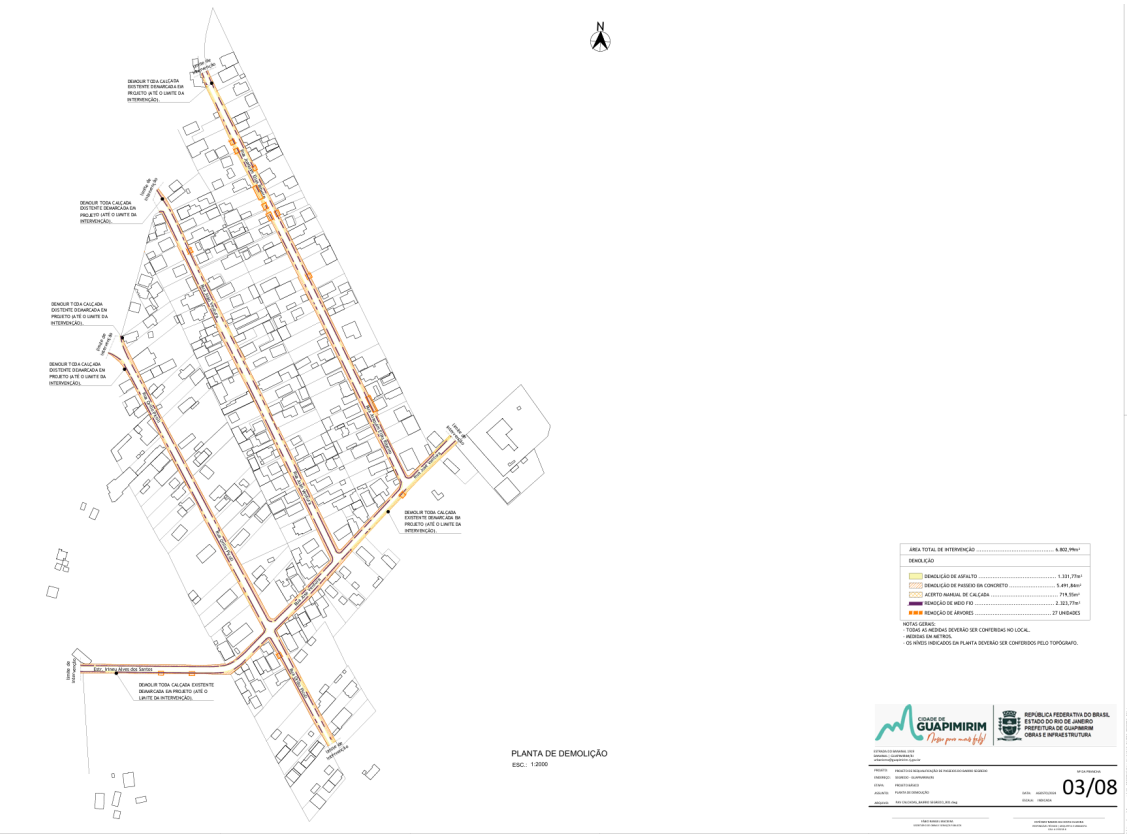
Página: 749

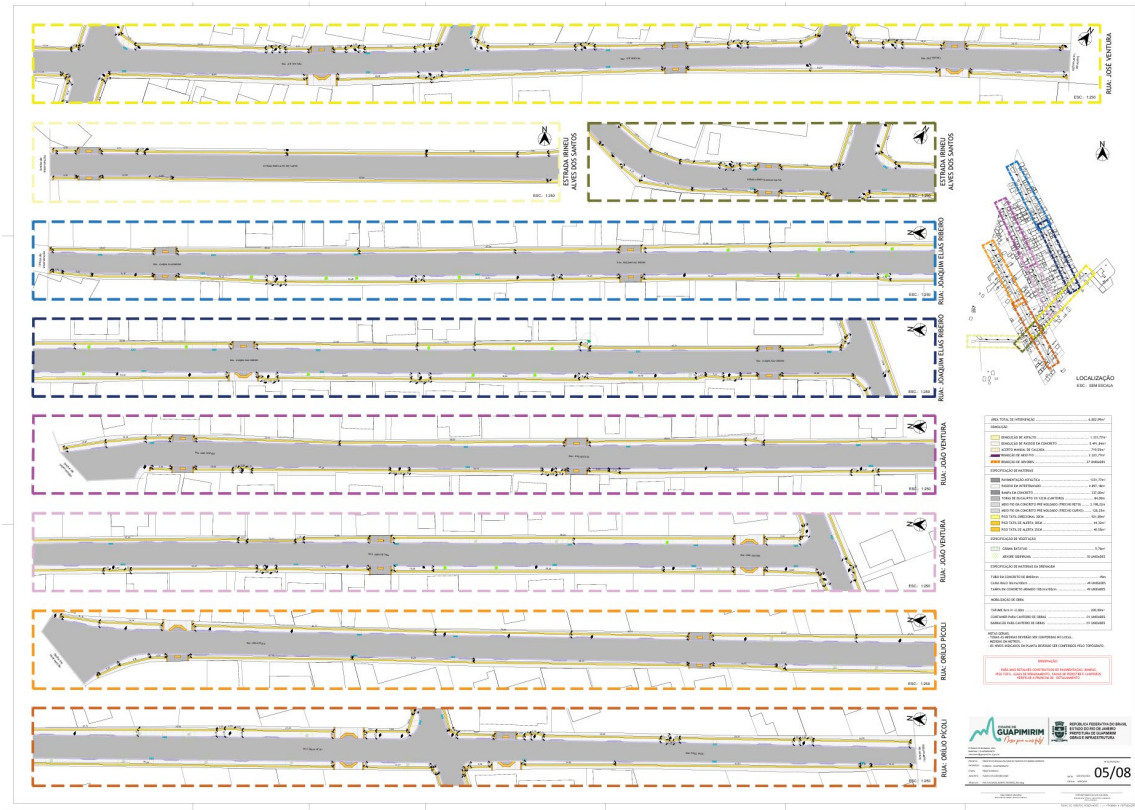
Rubrica:



PLANTA DE TOPOGRAFIA
ESC.: 1:500

 CASA CIVIL	 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
02/08	







Processo:3402/2024

Página: 752

Rubrica:



PLANTA DE PINTURA VIÁRIA
ESC.: 1:2000

Logo of the Municipality of Guapimirim and the State of Rio de Janeiro. The date 07/08 is displayed in a box.



Logo of the Municipality of Guapimirim and the State of Rio de Janeiro. The date 08/08 is displayed in a box.



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

....., ... de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 32/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3402/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS DO BAIRRO SEGredo- GUAPIMIRIM/RJ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura senhor(a) **Rosalvo Vasconcellos Domingos**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 3402/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser entregues no Bairro Segredo, Guapimirim/ RJ.

3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

3.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



3.17 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0004.1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00

FONTE DE RECUSO: 2.706.00

CÓDIGO REDUZIDO: 147

CLÁUSULA QUINTA: VALOR



5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº xx/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

6.3 Os serviços contratados preveem a execução da obra em 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo fiscal do CONTRATO, com o acompanhamento do representante da CONTRATADA, sempre que houver execução de serviços decorrentes de ordens de fornecimento ou ordens de serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração. As medições ocorrerão em intervalos de até trinta dias, contados da data da efetiva execução dos serviços.

7.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações necessárias e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.



7.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

7.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

7.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

7.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

7.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

7.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice EMOP de correção monetária.

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços conjuntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

11.1.16.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.16.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.16.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



11.1.16.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.16.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.17 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.18 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.20 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.23 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



11.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.30 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



11.1.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.38 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Caderno de Projeto Básico, em plena validade.

11.1.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.43 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.44 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



11.1.44.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.1.44.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.1.44.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.44.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.45 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.46 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.1.46.1 Estar atento ao que é permitido pela licença ambiental;

11.1.46.2 Buscar utilizar tecnologias que sejam ambientalmente favoráveis, como por exemplo, nesse caso: pavimentar os passeios com piso intertravado;

11.1.47 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.1.48 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



11.1.49 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.50 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.1.51 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.1.52 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Caderno de Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

11.1.53 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Caderno Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Notificar o Contratado, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.2.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.2.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.2.18 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.2.19 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.2.20 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.2.21 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



11.2.22 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.2.23 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.24 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.2.25 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.24.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

12.24.2 O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

12.25 Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

12.26 Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

12.27 A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice EMOP como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3402/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

....., ... de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3402/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, referente ao processo administrativo nº 3402/2024, que tem como objeto contratação de empresa para execução da obra de requalificação de passeios do bairro Segredo- Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto no Projeto Básico – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa